



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, n.º 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

## Lei Municipal n.º. 764 de 23 de agosto de 2022

*“Confere nova redação ao artigo 5º da lei Municipal n.º 745 de 30 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita de Ibitipoca para o exercício financeiro de 2022 e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - O artigo 5º da Lei n.º 745 de 30 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita de Ibitipoca para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:*

*I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.*

*II – (...)*

*III – Abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite apurado no exercício de 2022 do Excesso de Arrecadação, conforme inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 23 de agosto de 2022.

  
**Leandro Eduardo Fonseca Paula**  
**Prefeito Municipal**

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: 028.096.576-10